



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 235/2025.

Barra Bonita, 28 de abril de 2025.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 101/2025, de 8 de abril de 2025, protocolado nesta Prefeitura sob nº 3775/2025, que encaminhou o Requerimento nº 23/2025, de autoria do Vereador Claudécir Paschoal, aprovado na Sessão Ordinária de 7 de abril de 2025, encaminhamos a Vossa Excelência as informações e documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Gestão de Convênios, constantes das fls. 7/14 de nosso processo.

Atenciosamente,


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP. (1025)	Hrs:
FLS.: _____	SOB N.º 106/2025
Barra Bonita, 28 de 04 de 25	
<i>Handwritten signature</i>	

Processo nº 3775/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

Em resposta ao Requerimento PCM nº 15/2025, apresentado pelo Vereador Claudécir Paschoal, prestamos esclarecimentos detalhados em relação aos pontos abordados.

1. A obra do Poupatempo está 100% concluída e o local foi totalmente adaptado conforme os requisitos necessários para sua operação. Os equipamentos necessários para o funcionamento do Poupatempo serão cedidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da PRODESP (Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo).

2. O custo total da obra foi de R\$ 862.122,85 (oitocentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Desse montante, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) foram repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio de Emenda Parlamentar Estadual Especial de 2023, de autoria do Deputado Jorge Caruso, sob o código 2023.052.49188.

O valor restante, R\$ 612.122,85 (seiscentos e doze mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), foi custeado com recursos próprios do erário municipal, a título de contrapartida.

Não houve outras fontes de receita aplicadas nesta obra além das mencionadas acima.

A responsabilidade pela execução da obra é da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, que recebeu emenda especial do Governo do Estado, sendo a gestora direta dos recursos, a contratante da empresa executora e responsável pelo acompanhamento, fiscalização e prestação de contas da obra junto aos órgãos competentes.

Essa divisão de responsabilidade e financiamento está em conformidade com os termos da emenda celebrada entre o Município e o Estado, que define o papel do ente federado na aplicação dos recursos públicos.



- 8, N
3. O Posto do Poupatempo de Barra Bonita deverá seguir o padrão existente em unidades de outras cidades, uma vez que seguem o estabelecido pelo Governo Estadual.
 4. Houve confirmação de furto durante a execução da obra. Foram subtraídos cabos elétricos e disjuntores do quadro de entrada de energia. O incidente foi registrado em Boletim de Ocorrência, cópia anexa, e um indivíduo foi preso em flagrante pela Polícia Militar no momento do delito. Como providências, o Município instalou sistema de alarme e câmeras de monitoramento no local para evitar novos furtos. A substituição dos materiais furtados será realizada apenas após a confirmação da ligação de energia pela CPFL, para garantir segurança na instalação. Importante destacar que o furto não causou atraso na conclusão da obra, pois ainda estava pendente a troca do transformador por parte da CPFL, fator externo à execução física da obra.
 5. O Governo do Estado de São Paulo contingenciou a verba destinada à implantação do Poupatempo em todas as cidades do Estado, e que inclui Barra Bonita. O Município propôs assumir integralmente as despesas relativas aos custos operacionais correntes do Posto Poupatempo, conforme Ofício nº GP 96/2025, cópia anexa, dada a importância do serviço para os municípios. Estamos aguardando posicionamento do Governo do Estado de São Paulo relativamente às despesas com a sua operacionalização.
 6. A forma de contratação será analisada após a definição relacionada aos custos e responsabilidades mencionados no item 5.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO para demais providências.

Barra Bonita, 28 de abril de 2025.


CAIO VINICIUS TRIGOLO

Secretário Municipal de Gestão de Convênios



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP 96/2025

Barra Bonita, 18 de março de 2025

Assunto: Implantação do Posto POUPATEMPO - Convênio PPT. 00.0594

Senhor Diretor:

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos a Vossa Senhoria para tratar do projeto de Implantação e Operacionalização do Posto POUPATEMPO, objeto do Convênio PPT. 00.0594, firmado entre este município e o Governo do Estado de São Paulo.

Informamos que, após cumprirmos todos os trâmites administrativos referentes ao convênio supracitado e recebermos posicionamento negativo do Governo do Estado de São Paulo quanto à implantação do projeto, esta Prefeitura se encontra em situação peculiar. Considerando os investimentos já realizados na adequação do imóvel destinado à sede do posto, bem como a expressiva expectativa gerada em toda população de nossa microrregião quanto aos serviços a serem oferecidos, a municipalidade optou por **assumir integralmente as despesas relativas aos custos operacionais correntes do Posto POUPATEMPO em nosso município.**

Esta decisão foi tomada visando evitar que os recursos já empenhados sejam desperdiçados e, principalmente, para que não fiquem descaracterizados dos objetivos e interesses públicos que nortearam o projeto desde seu início. Entendemos que a disponibilização dos serviços do POUPATEMPO representa um avanço significativo no atendimento às necessidades de



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

hossos cidadãos e constitui importante política pública de acesso facilitado a serviços essenciais.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria as orientações e providências necessárias para darmos prosseguimento ao processo de implantação e operacionalização deste importante equipamento público, tão aguardado pelos cidadãos de nossa região, no qual reafirmamos o compromisso de pagamento de todos os custos relacionados à operação do POUPATEMPO.

Certos de contar com vossa colaboração e compreensão, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Respeitosamente,


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Ao Senhor

CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ

Diretor de Serviços ao Cidadão - PRODESP Estado de São Paulo



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: CPJ JAU

Boletim Nº: IH2017-2/2024 - 2ª Edição Iniciado: 18/06/2024 01:14 e Emitido: 18/06/2024 às 16:15

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida

Procedimentos Instaurados:
2175481-66.2024.60406

Número do Processo CNJ:
15008651720248260063

Naturezas da Ocorrência

Crime Consumado

Não Criminal - Captura de procurado

Crime Tentado

Código Penal - Furto (art. 155) - Outros

§ 4º - A pena é de reclusão de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa, se o crime é cometido:
II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza;
IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas.

Dados da Ocorrência

Circunscrição: DEL. POL. BARRA BONITA

Local do Fato: RUA ALESSIO BENFOTTI, 17, - NUCLEO HABITACIONAL NAZA ARRADI NAHAS - 17340000 -
BARRA BONITA - SP

Tipo de Local: Via Pública - Via Pública

Ocorrência: 18/06/2024 às 00:40

Comunicação: 18/06/2024 às 01:14

Flagrante: Sim

Elaboração: 1ª Edição - 18/06/2024 às 02:34
2ª Edição - 18/06/2024 às 16:15

Pessoas Físicas

1 - Condutor

Nome: Eliandro Lavige

Nome Social: Não Informado

Vulgo: Não Informado

RG: Não Informado

Dt. de Nascimento: 06/04/1980

CPF: Não Informado

Sexo: Ignorado

Vítima Fatal: Não

Profissão: Policial militar

Cútis: Ignorada

2 - Testemunha

Nome: Leandro Jose Sabatel

Nome Social: Não Informado

Vulgo: Não Informado

RG: Não Informado

Dt. de Nascimento: Não

CPF: Não Informado

Sexo: Ignorado

Vítima Fatal: Não

Profissão: Policial militar

Cútis: Ignorada



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 18/06/2024 às 16:15

Chave de Impressão:
C2269AF668D93209108B792CA0BAD5CA

CPJ JAU

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da Delegacia: ALAMEDA AMÉRICA, 90, null - CHÁCARA CANHOS - 17202460 - JAU - SP



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: CPJ JAU

Boletim Nº: IH2017-2/2024 - 2ª Edição **Iniciado:** 18/06/2024 01:14 **e Emitido:** 18/06/2024 às 16:15

3 - Indiciado

Nome: Vitor Gabriel Diniz Da Silva Sampaio

Nome Social: Não Informado

Vulgo: Não Informado

RG: 65885065 - SP

Dt. de Nascimento: 26/11/2002

CPF: Não Informado

Mãe: Emi Raquel Diniz Da Silva

Sexo: Masculino

Pai: Alessandro Leite Sampaio

Vítima Fatal: Não

Profissão: Desempregado

Cúti: Parda

4 - Indiciado

Nome: Bruno Pereira Sousa

Nome Social: Não Informado

Vulgo: Não Informado

RG: 44982977 - SP

Dt. de Nascimento: 30/12/1988

CPF: Não Informado

Mãe: Doralice Pereira Sousa

Sexo: Masculino

Vítima Fatal: Não

Profissão: Desempregado

Cúti: Branca

5 - Vítima

Nome: Prefeitura Municipal De Barra Bonita

Nome Social: Não Informado

Vulgo: Não Informado

RG: Não Informado

Dt. de Nascimento: Não

CPF: Não Informado

Sexo: Ignorado

Vítima Fatal: Não

Profissão: Não Informado

Cúti: Ignorada

6 - Capturado

Nome: Bruno Pereira Sousa

Nome Social: Não Informado

Vulgo: Não Informado

RG: Não Informado

Dt. de Nascimento: 30/12/1988

CPF: Não Informado

Mãe: Doralice Pereira Sousa

Sexo: Masculino

Vítima Fatal: Não

Profissão: Desempregado

Cúti: Branca

7 - Capturado

Nome: Vitor Gabriel Diniz Da Silva Sampaio

Nome Social: Não Informado

Vulgo: Não Informado

RG: Não Informado

Dt. de Nascimento: 26/11/2002

CPF: Não Informado

Sexo: Masculino

Vítima Fatal: Não

Profissão: Não Informado

Cúti: Parda



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 18/06/2024 às 16:15

Chave de Impressão:

C2269AF668D93209108B792CA0BAD5CA

CPJ JAU

Endereço da Delegacia: ALAMEDA AMÉRICA, 90, null - CHÁCARA CANHOS - 17202460 - JAU - SP

www.policiacivil.sp.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: CPJ JAU

Boletim Nº: IH2017-2/2024 - 2ª Edição Iniciado: 18/06/2024 01:14 e Emitido: 18/06/2024 às 16:15

Objetos

1 - Apreendido

Objeto: Outros-Outros

Pessoa Relacionada: VÍTOR GABRIEL DINIZ DA SILVA SAMPAIO

Qtd: 2,00

Unidade: Unidade

Observações:

UMA CHAVE TURQUESA E UMA FACA DE COZINHA (FOTO ANEXA) - LACRE 6489317

2 - Envolvido

Objeto: Fio/Cabo

Pessoa Relacionada: BRUNO PEREIRA SOUSA

Qtd: 16,00

Unidade: Metro

Observações:

TENTARAM SUBTRAIR CERCA DE OITO METROS DE FIOS DE 70MM E MAIS CERCA DE OITO METROS DE FIOS DE 25MM.

Histórico do BO

1ª Edição criada 18/06/2024 02:34 por Antonio Angelo Meneghel - CPJ JAU

Nesta data, por volta das 00h40, os policiais militares Eliandro Lavige e Leandro José Sabatel, em patrulhamento pela Rua Aléssio Benfanti, 17, Cohab, Barra Bonita, surpreenderam o indiciado Vitor Gabriel Diniz da Silva Sampaio no alto de um poste do Poupa Tempo - Prédio Municipal - puxando fios de cobre, enquanto o outro indiciado Bruno Pereira Souza estava em baixo, onde já havia cortado o fio. A turquesa e a faca que estavam com os indiciados estavam no chão, próximo ao poste, que provavelmente foram dispensados com a chegada dos policiais. Diante disso, os indiciados foram detidos. Os dois indiciados confessaram a prática do furto, alegando que iriam vender os fios para comprar droga do tipo crack. Assim, foram apresentados ao plantão. No local permaneceram os guardas municipais. O prédio é da prefeitura municipal de Barra Bonita. Do exposto, a autoridade policial - Delegado de Polícia Plantonista - deliberou pelas prisões em flagrante delito dos indiciados pela prática de Furto Qualificado Tentado, mediante escalada e concurso de pessoas - artigo 155, parágrafo 4, incisos II e IV, c.c o artigo 14, inciso II, do Código Penal, nos moldes do artigo 302, inciso I, do Código de Processo Penal. Foi acionada a Polícia Técnica no local.

2ª Edição criada 18/06/2024 16:15 por NELSON APARECIDO ZAMARQUI - CPJ JAU

A presente edição tem a finalidade de comunicar o fiel cumprimento dos Mandados de Prisão Preventiva, que foram expedidos após audiência de custódia realizada na data de hoje, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal de Barra Bonita, nos Autos do Processo Digital nº 1500865-17.2024.8.26.0063, em desfavor de BRUNO PEREIRA SOUSA e VITOR GABRIEL DINIZ DA SILVA SAMPAIO. Após as formalidades de praxe os presos serão escoltados pela SAP até o CDP de Bauru à disposição da



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 18/06/2024 às 16:15

Chave de Impressão:

C2269AF668D93209108B792CA0BAD5CA

CPJ JAU

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da Delegacia: ALAMEDA AMÉRICA, 90, null - CHÁCARA CANHOS - 17202460 - JAU - SP



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: CPJ JAU

Boletim Nº: IH2017-2/2024 - 2ª Edição Iniciado: 18/06/2024 01:14 e Emitido: 18/06/2024 às 16:15

Justiça. Nada mais.

Solução: Bo para flagrante

Histórico de Edições do BO
2ª Edição - 18/06/2024 às 16:15 por NELSON APARECIDO ZAMARQUI
2.1 Histórico do BO incluído(a)
2.2 Inclusão da Natureza
2.3 Capturado incluído(a)
2.4 Capturado incluído(a)
As informações detalhadas das edições realizadas neste BO estão disponíveis somente via sistema.

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

BO digitado por NELSON APARECIDO ZAMARQUI, Escrivão de Polícia

Equipe chefiada por Francisco Augusto P. Telles Jr,

Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 18/06/2024 às 16:15

Chave de Impressão:
C2269AF668D93209108B792CA0BAD5CA

CPJ JAU

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da Delegacia: ALAMEDA AMÉRICA, 90, null - CHÁCARA CANHOS - 17202460 - JAU - SP

Folha: 4